

Selma Rodrigues Souto  
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Macarani  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 3.955, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

*Concede licença-prêmio ao servidor público municipal JOLIMAR PEREIRA SANTOS DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de gari, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio ao servidor público municipal Jolimar Pereira Santos de Jesus, ocupante do cargo efetivo de gari, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 18 de março de 2024, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 19 de março de 2024.

**SELMA RODRIGUES SOUTO.**  
Prefeita Municipal de Macarani.



Prefeitura Municipal de Macarani  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 3.956, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

*Concede licença-prêmio à servidora pública municipal JANETE MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo auxiliar operacional da saúde, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora pública municipal Janete Maria dos Santos, ocupante do cargo efetivo auxiliar operacional da saúde, período de 03 (três) meses, a partir de 19 de março de 2024, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 19 de março de 2024.

**SELMA RODRIGUES SOUTO.**  
Prefeita Municipal de Macarani.



Prefeitura Municipal de Macarani  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 3.957, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

*Concede licença-prêmio à servidora pública municipal TAIANNY SANTOS DOMINGUES, ocupante do cargo efetivo auxiliar administrativo, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora pública municipal Taianny Santos Domingues, ocupante do cargo efetivo auxiliar administrativo, período de 03 (três) meses, a partir de 22 de fevereiro de 2024, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 19 de março de 2024.

**SELMA RODRIGUES SOUTO.**  
Prefeita Municipal de Macarani.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000  
CNPJ 13.751.540/0001-59 – Tel (77) 98881-0286





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**CONTRATO Nº 635/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

**Processo Administrativo 391/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MACARANI, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia,

**CONTRATADA :** JOSINETE FERREIRA GONÇALVES DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.580.329/0001-01, com sede na Rua dos Andredes, 15, Centro, CEP 45.000-615,

**OBJETO:** Prestação de serviços de estudos técnicos especializados, com fornecimento de laudos, de apuração de atividades insalubres no âmbito dos diversos órgãos da administração municipal de Macarani, Bahia, com vistas à devida quantificação, nos termos da legislação federal, por cada cargo e respectivas funções, para fins de instrução a projeto de lei regulamentador das atividades insalubres eventualmente exercidas pelos servidores municipais das diversas áreas de atuação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 72 e 74, III, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.567/2022

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.000,00.-.-.

**DOTAÇÕES:** 020003-4.122.3.2.008-3.3.90.00-1500 - 020006-13.392.6.2.020 -3.3,90.00-1500 - 020007-27.812.7.2.022 -3.3,90.00-1500 - 020009-15.122.9.2.034 -3.3,90.00-1500 - 020011-20.122.11.2.055-3.3,90.00-1500 - 020015-4.121.15.2.065-3.3.90.39.00-1500 - 020005-412.122.5.2.011-3.3,90.00-1500 - 020005-412.361.5.2.014-3.3,90.00-1500/1541 - 020010-10.122.10.2.089-3.3,90.00-1500 - 020010-10.301.10.2.041-3.3,90.00-1500/1600

**PAGAMENTO:** 04 (quatro) parcelas mensais e iguais.

**VIGENCIA:** 13 de março a 30 de agosto de 2024.

**ASSNATURA:** 13 de março de 2024.

**AUTORIDADE:** Selma Rodrigues Souto – Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310 /2022**

**Origem; Processo Administrativo nº 324/2022**

**Licitação Tomada de Preços nº 009/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACARANI, Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.751.540/0001-59, com sede na Av. Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, na cidade de Macarani/BA, denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Prefeita, **Selma Rodrigues Souto**, brasileira, maior, capaz, professora, portadora da CI.RG.SSP/BA nº 08.837.801- 27, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.623.305-39., residente e domiciliado na Rua. Tereza Rocha Freire, nº 01, Centro, na cidade de Macarani/BA, e, de outro lado a empresa **BS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.961.557/001-70, com sede atual no município de Francisco Badaró, Minas Gerais, na Rua A, nº 401, bairro Bela Vista, CEP 36.644-000, representada por seu titular Bruno Sousa Santos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 075.814.795-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022**, celebrado aos 22 de junho de 2022, respeitados seus termos aditivos que o presente antecederam, e com as modificações ora impostas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETO:**

- 1.1** O presente Quarto Termo Aditivo tem o escopo de proceder as alterações necessárias ao Contrato Administrativo 310/2022, celebrado aos 22 de junho de 2022, para a prestação de serviços na contratação de pórtico e revitalização da entrada da cidade, através da rodovia Macarani/Itapetinga, o qual teve sua origem no Processo Administrativo nº 324/2022, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, homologado aos 28 de junho de 2022, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 1.800, de 13 de março de 2024, para atendimento às exigências exaradas no Processo CONDER nº 043.4125.2022.0013235-23.
- 1.2 – Constitui-se objeto do** presente quarto termo aditivo contrato a alteração do número do Convênio firmado entre o Município de Macarani, Bahia, para o escopo das obras de revitalização da entrada da cidade, discriminado no contrato original ora aditivado como **“Convênio nº 633/2022-CONDER”**, para que passe a constar que trata-se do **CONVÊNIO CONDER Nº 364/2022, celebrado entre o Município de Macarani, Bahia, e a CONDER/BA, bem como para fins de alteração do valor estimado para o processo licitatório e adaptação da respectiva planilha, assim como para, em decorrência, alterar-se e adaptar-se o valor do contrato ora aditivado, conforme planilha que constitui-se no Anexo Único deste Termo Aditivo, e dele é parte indissociável.**
- 1.3 –** Este aditivo é celebrado com fundamento no Decreto Municipal nº 1.800, de 13 de março de 2024, e lastro no Art. 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei 8.666/93 (Art. 124, inciso I, alíneas a e b, da Lei 14.133/2021), pela qual regeu-se a licitação e o contrato original.

**2.- CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS PLANILHAS**

2.1.- O valor estimado para o lote único da Licitação TP 009/2022, que originou o contrato ora aditivado, fica, em decorrência das alterações que se fizeram necessárias, diante dos exames levados a efeito pela CONDER/BA, revisado para R\$ 565.702,65 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

2.2.- O valor da contratação dada pelo Contrato Administrativo 310/2022, celebrado entre a BS Transportes e Serviços Ltda e o Município, em decorrência do processo licitatório TP 009/2022, fica retificado para R\$ 558.982,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), reduzindo-se, assim, em R\$ 2.051,25 (dois mil, cinquenta e um reais e vinte e cinco reais), em relação ao valor originalmente contratado, de R\$ 561.033,90 (quinhentos e sessenta e um mil, trinta e três reais e noventa centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO SEDE DA CONTRATADA**

Conforme alteração contratual constante do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, concernente à fornecedora BS Transportes e Serviços Ltda, fica alterado o endereço da sua sede, anteriormente localizada no município de Itaobim, Minas Gerais, para o Município de Francisco Badaró, Minas Gerais, à Rua A, nº 401, bairro Bela Vista, CEP 36.644-000.

**CLÁUSULA QUARTA– DA INALTERABILIDDE**

Permanecem inalteradas as clausulas originais do contrato nº 310/2022, e seus três aditivos anteriores, não atingidas, direta ou indiretamente, pelo presente quarto aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Macarani, Ba, 14 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE MACARANI**  
**Selma Rodrigues Souto**  
**Prefeita Municipal**

**BS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**  
**Bruno Sousa Santos - titular**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CI nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CI nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 310/2022**

**PROCESSO 234/2022 – TP 009/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO**

**ANEXO UNICO**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 144/2024**

**Local:** Macarani/BA.

**Órgão:** Secretaria de Cultura

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação.

**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta.

**Registro de Preços:** Não

**Data da Publicação no portal da Prefeitura de Macarani:** 19/03/2024.

**Data do início do recebimento de propostas:** 20/03/2024 às 08:00hs (Horário de Brasília).

**Data do fim do recebimento de propostas:** 22/03/2024 às 16:00hs (Horário de Brasília).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos individuais - tipo luxo, para os festejos de aniversário do município de Macarani-BA em comemoração aos 80 anos de emancipação política do Município, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**Informações Complementares:** As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), dúvidas entrar em contato pelo email ou telefone (77) 9 8881-0286.





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE MACARANI-BA** com endereço na Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e	DIA 22/03/2024, AS 16h00
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	<a href="mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com">pmacarani.licitacao@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta **Dispensa de Licitação Nº144/2024**, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos individuais - tipo luxo, para os festejos de aniversário do município de Macarani-BA em comemoração aos 80 anos de emancipação política do Município, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Macarani, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade:** 020006 - CULTURA

**Ação:** 2021 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

**Elemento:** 3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

#### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 16:00h.

#### **4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL e TÉCNICA exigir-se-á:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

b) **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial;

i) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

j) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### **4.3. PARA HABILITAÇÃO FISCAL de Pessoa Física exigir-se-á:**

1- Cópia de carteira de Identidade RG;

2- Cópia de CPF

3- Comprovante de residência,

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 4- Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União
- 5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- 6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- 7- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

**4.4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Macarani/BA, 19 de Março de 2024.

**MAICON ALMEIDA COSTA**  
**Agente de Contratação**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº 144/2024, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos individuais - tipo luxo, para os festejos de aniversário do município de Macarani-BA em comemoração aos 80 anos de emancipação política do Município, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO**

Item	Quant.	Diária	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	08	04	<b>SANITÁRIO QUÍMICO LUXO</b> , CONTENDO CAIXA DE DEJETOS ASSENTO, MATERIAL EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, TAMPA PARA IMPOSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS DEJETOS; PIA EQUIPADA COM BOMBA MECÂNICA; TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M X 1,10M X 2,10M (LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA RESPECTIVAMENTE), PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA.

2.1. O valor estimado e aproximado para esta contratação é de R\$ 24.165,00 (vinte e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais).

2.2. **O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais ofertados, podendo vir a expedir ordens de fornecimento de forma global ou parcelada de acordo com suas necessidades ao longo da vigência contratual.**

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Cultura através do processo de planejamento necessário a qualquer compra administrativa, ou execução de serviços e manifesta sobre a necessidade da contratação em pauta, motivada pela necessidade de se organizar para realização desse evento. O evento de aniversário da cidade em comemoração aos 80 anos de emancipação política já faz parte do calendário festivo municipal, consagrando-se como uma das principais do município. Assim como, atrai público das mais diversas cidades e regiões do estado, e chega a receber turistas de outros estados, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de Macarani através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico, esportivo e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

Entre os dias 03 e 06 de abril, Macarani, espera ter cerca de 5 mil pessoas por dia circulando pelos polos de animação, entre turistas, visitantes e nativos.

Assim, a Prefeitura Municipal de Macarani/BA, através da Secretaria de Cultura, em cumprimento às atividades previstas no seu planejamento para realização do Aniversário da cidade em comemoração de 80 anos, edição 2024, e não dispondo de nenhum sanitários químicos no local, e afim de uma estrutura de qualidade contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com quantidade suficiente de sanitários químicos, com o objetivo de atender todas as demandas por estes serviços nas diversas atividades essenciais à execução do evento desenvolvido por esta instituição. Tendo a necessidade de se organizar para realização desse evento já programado, justificamos a necessidade da contratação dos serviços acima discriminados, a fim de se buscar transparência e economia na contratação dos mesmos.

O aniversário da cidade é organizado, distribuídos por toda a cidade. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de serviços de qualidade, bem a locação de sanitários químicos individuais - tipo luxo condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. A ausência desses serviços para realizar o festejo, poderá ocasionar diversos prejuízos, como não atingir as metas estabelecidas para realização dos eventos, e causar um dano social e financeiro à população.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.
- b) A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

#### **5. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

- a) A execução dos serviços, objeto deste Termo, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo a entrega na sede, município de Macarani/BA;
- b) Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de execução dos serviços (sanitários químicos individuais) será de **02 (dois) dias antes do início das festividades de aniversário da cidade de Macarani-Bahia** e o prazo de vigência do contrato será até **30 de abril de 2024** data limite para emissão da nota fiscal, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 7.2.** A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 7.3.** Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 7.4.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 7.5.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 7.6.** A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 8.2.** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.3.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 8.5.** Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.6.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 8.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.10.** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 8.11.** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 8.12.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**a)** O serviço e produtos serão acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através das Secretarias, e do Corregedor Geral do Município, conforme Portaria 2003/2022-GP, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**b)** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

- c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d) O relatório de entrega dos produtos/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **10.DAS SANÇÕES**

**10.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022







**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

---

favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Macarani, 19 de Março de 2024.

**MAICON ALMEIDA COSTA**  
**Agente De Contratação**



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO II**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de sanitários químicos individuais - tipo luxo, para os festejos de aniversário do município de Macarani-BA em comemoração aos 80 anos de emancipação política do Município, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**PROPOSTA:**

Item	Quant.	Diária	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	04	<b>SANITÁRIO QUÍMICO LUXO</b> , CONTENDO CAIXA DE DEJETOS ASSENTO, MATERIAL EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, TAMPA PARA IMPOSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS DEJETOS; PIA EQUIPADA COM BOMBA MECÂNICA; TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M X 1,10M X 2,10M (LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA RESPECTIVAMENTE), PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA.	R\$	R\$
Valor Total					

Macarani - Ba, 19 Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

\_\_\_\_\_  
Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.

Macarani, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 145/2024**

**Local:** Macarani/BA.

**Órgão:** Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação.

**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta.

**Registro de Preços:** Não

**Data da Publicação no portal da Prefeitura de Macarani:** 19/03/2024.

**Data do início do recebimento de propostas:** 20/03/2024 às 08:00hs (Horário de Brasília).

**Data do fim do recebimento de propostas:** 22/03/2024 às 16:30hs (Horário de Brasília).

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de motogerador de energia 10.000 Plus tipo monofásico com tensão de saída 115/230V a gasolina, 4T – refrigerado a ar, potência do motor 16,0 (11,8/3600), para utilização na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**Informações Complementares:** As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), dúvidas entrar em contato pelo email ou telefone (77) 9 8881-0286.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE MACARANI-BA** com endereço na Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e	DIA 22/03/2024, AS 16h30
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	<a href="mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com">pmacarani.licitacao@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta **Dispensa de Licitação Nº145/2024**, a Contratação de empresa para aquisição de motogerador de energia 10.000 Plus tipo monofásico com tensão de saída 115/230V a gasolina, 4T – refrigerado a ar, potência do motor 16,0 (11,8/3600), para utilização na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, nas qualidades e quantificações contidas em Edital. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Macarani, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SECRETARIA:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**UNIDADE:** 020009 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ATIVIDADE:** 15.122.9.2.034 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – AÇÃO 2034

**ELEMENTO:** 4.4.9.0.52.0.0. -. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:** 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

#### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 16:30h.

#### **4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL e TÉCNICA exigir-se-á:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

b) **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial;

i) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

j) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### **4.3. PARA HABILITAÇÃO FISCAL de Pessoa Física exigir-se-á:**

1- Cópia de carteira de Identidade RG;

2- Cópia de CPF

3- Comprovante de residência,

---

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 4- Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União
- 5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- 6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- 7- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

**4.4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Macarani/BA, 19 de março de 2024.

**MAICON ALMEIDA COSTA**  
**Agente de Contratação**



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº  
14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº 145/2024, a Contratação de empresa para aquisição de motogerador de energia 10.000 Plus tipo monofásico com tensão de saída 115/230V a gasolina, 4T – refrigerado a ar, potência do motor 16,0 (11,8/3600), para utilização na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO**

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANT.</b>
motogerador de energia 10.000 Plus tipo monofásico com tensão de saída 115/230V a gasolina, 4T – refrigerado a ar, potência do motor 16,0 (11,8/3600)	Unidade	01

**2.1.** O valor estimado e aproximado para esta contratação é de R\$ 10.860,43 (dez mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

**2.2. O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais ofertados, podendo vir a expedir ordens de fornecimento de forma global ou parcelada de acordo com suas necessidades ao longo da vigência contratual**

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição de motogerador de energia é uma ação da gestão do Município de Macarani, que tem por objetivo atender a demanda da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, há a necessidade de se ter gerador que possa suportar e fornecer plenamente energia elétrica para os serviços realizados em ambientes em que não há energia elétrica, tais como, zonas rurais, estradas vicinais e distritos, para que possa realizar trabalhos com furadeiras, martelinhos, máquinas de soldas, gerar iluminação, entre outros, para a realização dos trabalhos, com a melhoria das condições e da qualidade dos serviços realizados. O principal objetivo desta solução é oferecer alta disponibilidade de





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos no dia a dia da secretaria de obras, transportes e serviços públicos.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.
- b) A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

**5. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

- a) A aquisição do material, objeto deste Termo, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo a entrega na sede, município de Macarani/BA;
- b) Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência para a entrega do material será de **10 (dez) dias corridos** a partir da assinatura do contrato e o prazo de vigência do contrato será até **31 de maio de 2024** data limite para emissão da nota fiscal, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 7.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 7.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 7.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 7.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 7.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 8.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 8.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 8.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 8.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.10.** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 8.11.** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 8.12.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a)** A aquisição do material será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através das Secretarias, e do Corregedor Geral do Município, conforme Portaria 2003/2022-GP, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- b)** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c)** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d)** O relatório de entrega dos produtos/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e)** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **10. DAS SANÇÕES**

- 10.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Macarani, 19 de março de 2024.

**MAICON ALMEIDA COSTA**

**Agente De Contratação**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO II**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal  
nº14.133/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de motogerador de energia 10.000 Plus tipo monofásico com tensão de saída 115/230V a gasolina, 4T – refrigerado a ar, potência do motor 16,0 (11,8/3600), para utilização na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

**PROPOSTA:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	Unidade	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
motogerador de energia 10.000 Plus tipo monofásico com tensão de saída 115/230V a gasolina, 4T – refrigerado a ar, potência do motor 16,0 (11,8/3600)	Unidade	01	R\$	R\$
Valor Total				

Macarani - Ba, 19 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.

Macarani, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver